



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA,**  
**TECNOLOGIA E TURISMO**

PARECER FAVORÁVEL Nº 2164/2022

REFERÊNCIA: INDICAÇÃO LEGISLATIVA - PROCESSO N. 1098/2022

RELATOR: OCTAVIO SAMPAIO

**Ementa:** Indica ao executivo municipal o envio de projeto de lei a esta casa legislativa que disponha sobre a criação e instalação de bancas de economia solidária no bairro nogueira, localizado na Rua Braz Rossi.

Em consonância com os dispositivos elencados no **art. 52, §1º, inciso III** do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis, segue o parecer:

**I - RELATÓRIO:**

Trata-se de INDICAÇÃO LEGISLATIVA, PROC. nº. 1098/2021, de autoria do Ilmo. Sr. Vereador JUNIOR CORUJA que “INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL O ENVIO DE PROJETO DE LEI A ESTA CASA LEGISLATIVA QUE DISPONHA SOBRE A CRIAÇÃO E INSTALAÇÃO DE BANCAS DE ECONOMIA SOLIDÁRIA NO BAIRRO NOGUEIRA, LOCALIZADO NA RUA BRAZ ROSSI.”

Inicialmente, cumpre ressaltar as competências da Comissão Permanente de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Tecnologia e Turismo conforme disposto pelo **Art. 35, inciso III**, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis:

***Art. 35.** Constituem campos temáticos ou áreas específicas de atividades de cada Comissão Permanente:*

***III - Da Comissão de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Tecnologia e Turismo: (NR Resolução 001/2021);***

*a) proposições e matérias atinentes à atividade industrial, comercial e ao setor econômico terciário;*

*b) proposições e matérias ligadas ao cooperativismo e a outras formas de associativismo na atividade econômica;*

*c) fiscalização e incentivo pelo Município às atividades econômicas;*

- d) exame e emissão de parecer sobre proposições e matérias relativas ao controle da poluição ambiental em todos os seus aspectos e preservação dos recursos naturais;*
- e) política de incentivo à agricultura e de desenvolvimento tecnológico da agropecuária;*
- f) proposições e matérias atinentes à atividade agrícola;*
- g) opinar sobre todas as proposições que digam respeito a ciência e tecnologia, em especial:*
- 1 - pesquisa, divulgação e educação em ciência e tecnologia;*
  - 2 - desenvolvimento científico e tecnológico;*
  - 3 - políticas públicas que comportem o incentivo, apoio, fiscalização, investimentos, destinação de recursos e licenciamentos referentes a ciência e tecnologia;*
  - 4 - estabelecimento e observação de princípios éticos e requisitos de segurança, acesso às informações pela sociedade e avaliação, prevenção e recuperação dos impactos decorrentes da pesquisa e desenvolvimento em ciência e tecnologia;*
  - 5 - receber sugestões relativas a ciência e tecnologia, e encaminhá-las aos órgãos competentes ou oferecer proposições legislativas que atendam as demandas em debate;*
  - 6 - estabelecer parcerias, convênios e intercâmbios com instituições de ciência e tecnologia, públicas e particulares;*
  - 7 - organizar e participar de seminários, encontros e debates e promover atividades de natureza científica e tecnológica;*
- h) incentivar e apoiar o desenvolvimento científico e tecnológico e aplicação de seus resultados pela sociedade, bem como os profissionais e entidades que atuam em ciência e tecnologia;*
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento da legislação e atuação dos órgãos do Poder Público Municipal quanto às políticas e ações em ciência e tecnologia;*
- j) promover e participar de conferências e eventos sobre todas as matérias de sua competência;*
- k) estudar, debater, pesquisar, emitir pareceres e adotar as medidas cabíveis na sua esfera de atribuição;*
- l) proposições e matérias relacionadas com o turismo em geral;*
- m) proposições e matérias relativas à exploração das atividades e dos serviços turísticos.*

Com base nas competências atribuídas à Comissão de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Tecnologia, Turismo. Segue o voto:

## **II - VOTO:**

Cuida analisar a Indicação Legislativa do nobre vereador, Junior Coruja, que tem por objetivo indicar ao exmo. Sr. Prefeito municipal o envio de projeto de lei que disponha sobre a criação e instalação de bancas de economia solidária no bairro de noqueira, localizado na Rua Braz Rossi.

Justifica o autor que: “A instalação das bancas de Economia Solidária no Bairro de Nogueira é de grande importância para os moradores desta região, tendo em vista que o conceito de economia solidária e uma ideia de colaboração, solidariedade e coletividade, de forma que a relação entre as pessoas e empresas possam ser mais justas do ponto de vista social e sustentável. Haja vista o aumento da população do bairro, além de que, é obrigação do município estabelecer metas para o abastecimento proporcional a demanda da população do bairro e seu entorno.”

Em um primeiro momento, a Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação exarou parecer favorável à tramitação da indicação legislativa, ato contínuo, agora submetida à apreciação desta Comissão para emitir parecer.

A Indicação Legislativa em questão possui grande relevância para a cidade de Petrópolis, pois além de estimular o desenvolvimento econômico do município, promove empregos e renda para toda a região.

De acordo com a (LOMP), são de iniciativa do poder Executivo os projetos, conforme disposto no **Art. 60** também da (LOMP).

*Art. 60. São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre:*

*I - criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos na Administração Direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;*

*II - servidores públicos da Administração direta, indireta e fundacional, seu regime jurídico, provimento de cargo, horário de trabalho, estabilidade e aposentadoria;*

*III - criação, estruturação e atribuições das Secretarias, Departamentos e Diretorias ou órgãos equivalentes da Administração Pública;*

*IV - matéria orçamentária e financeira, e a que autorize a abertura de créditos ou conceda auxílios e subvenções.*

De tal sorte, não há qualquer dúvida de que a indicação desta lei está dentro do âmbito da autonomia municipal, na esfera de seu particular interesse, sendo assim, entendo que se trata de propositura importante, conveniente e oportuna, e em obediência as normas legais, e inexistindo ilegalidade ou inconstitucionalidade na matéria em questão, não vislumbro qualquer impedimento para a tramitação no Plenário desta casa.

### III - PARECER DAS COMISSÕES:

A Comissão Permanente de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Tecnologia e Turismo (Vogal) manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à tramitação desta proposição.

Sala das Comissões em 04 de Maio de 2022



EDUARDO DO BLOG  
Presidente



GIL MAGNO  
Vice - Presidente



OCTAVIO SAMPAIO  
Vogal